



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

### AVISO DE DISPENSA (Processo Administrativo n.º 4345/2024)

Torna-se público que o Fundo Municipal de Assistência Social de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail [comprasgoiandira@gmail.com](mailto:comprasgoiandira@gmail.com)

**Data de abertura: 08/11/2024**

**Data de encerramento 13/11/2024**

Objeto de contratação:

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA COMPLETA DO TELHADO E TROCA DA COBERTURA DO CRAS DE GOIANDIRA	UNIDADE	1	R\$58.514,65	R\$58.514,65

**THALITA  
GABRYELLE  
OLIVEIRA DE  
ALMEIDA:101453  
42670**

Assinado de forma digital por THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA:10145342670  
Dados: 2024.11.08 08:27:39 -03'00'

---

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**ORÇAMENTO**

<b>OBRA:</b> REFORMA DO TELHADO E TROCA DA COBERTURA DO CRAS DE GOIANDIRA	<b>Encargos Sociais:</b> DESONERADO GOINFRA JUNHO DE 2023
--	--

ITEM	REF	Código	Banco	Descrição	U N	QTDE	VALOR UNIT.	Valor total
				<b>COBERTURA</b>				<b>58.514,65</b>
1.1	Composição	20102	SINAPI	DEMOLICAO MANUAL COBERTURA TELHA FIBROCIMENTO/FIBRA DE VIDRO/SIMILARES C/ TRANSP. ATÉ CB. E CARGA	m²	485,6	R\$ 2,92	R\$ 1.417,95
1.2	Composição	20103	SINAPI	DEMOLIÇÃO MANUAL ESTRUTURA EM MADEIRA TELHADO COM TRANSPORTE ATÉ CAÇAMBA E CARGA	m²	86	R\$ 15,24	R\$ 1.310,64
1.3	Composição	140202	GOINFRA	GRADEADO CAIBROS/RIPAS	m²	119,7	R\$ 68,92	R\$ 8.249,72
1.4	Composição	150204	GOINFRA	ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	KG	750	R\$ 17,17	R\$ 12.877,50
1.5	Composição	160969	GOINFRA	COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	m²	485,6	R\$ 52,49	R\$ 25.489,14
1.6	Composição	160963	GOINFRA	CUMEEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43MM	m	47	R\$ 41,21	R\$ 1.936,87
1.7	Composição	160602	GOINFRA	RUFO DE CHAPA GALVANIZADA	m	76,36	R\$ 36,77	R\$ 2.807,76
1.8	Composição	160601		CALHA DE CHAPA GALVANIZADA	m	76,36	R\$ 57,95	R\$ 4.425,06
<b>Total Geral</b>							<b>58.514,65</b>	

*Raimundo*

**REJANE CRISTINA RAIMUNDO**  
ENGENHEIRA CIVIL  
CREA 184252/D-MG



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. A prestação de serviços de reforma completa do telhado e troca da cobertura do cras de goiandira, para manutenção das atividades do cras. conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a importância do bom andamento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita-se a prestação de serviços de reforma completa do telhado e troca da cobertura do cras de goiandira, para manutenção das atividades do cras.

#### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo relaciona os produtos, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	REFORMA COMPLETA DO TELHADO E TROCA DA COBERTURA DO CRAS DE GOIANDIRA	UNIDADE	1	R\$58.514,65	R\$58.514,65

#### 4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2024, NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

**5.2.** A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Serviços, no prazo de **48 horas**.

### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

**6.1.** O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 06.10.08.244.0887.2.065.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades do Cras

### **7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:**

**7.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.2.** Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

**7.3.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

**7.4.** Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

**7.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7.** Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

**7.8.** Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

**7.9.** Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

**7.10.** Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

**7.11.** Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**8.1.** Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

**8.2.** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

**8.3.** Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

**8.4.** Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

**8.5.** Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela Secretaria;

**9.2.** A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

**9.3.** A prestação dos serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

### **10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**10.1.** O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

**10.2.** O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

**10.3.** A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

**10.4.** O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.5.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

**10.6.** Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

- a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;
- b) CND da União;
- c) CND Estadual;
- d) CND do FGTS;
- e) CND Trabalhista;
- f) CND Municipal.



## FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE GOIANDIRA

**10.7.** Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

**10.8.** O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

**10.9.** Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**10.10.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

### 11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

- a) advertência;
- b) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

Goiandira, 08 de Novembro de 2024.

**CLEONICE MARIA GRIGORIO PEIXOTO**

Responsável pelo Termo de Referência